



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

EMENDA Nº. 1 do Vereador FABIO RIVA ao PL Nº. 673/2025.

Pelo presente e na forma do artigo 271, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, requiero a inclusão do artigo, onde couber, ao PL 673/2025 com a seguinte redação:

“Art. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante concessão administrativa, independentemente de concorrência, o uso das seguintes áreas de propriedade municipal:

I - área localizada na Av. Cônego José Salomon, 755 - Jardim Felicidade (Zona Norte), São Paulo - SP, 02918-170, situada na Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, indicada nos mapas constantes dos Anexos desta Lei, pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por mais 20 (vinte) anos a critério da Administração, ao Instituto Gomes de Basquete, associação civil inscrita no CNPJ nº 34.852.383/0001-48, para fins de prática de atividades físicas voltadas a crianças, adolescentes, idosos e gestantes, além de treinos de basquete, vôlei e handebol e realização de campeonato, bem como desempenhar atividades específicas da referida associação.”

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2025

**FABIO RIVA
VEREADOR MDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração visa conceder administrativamente por 20 anos o espaço da quadra esportiva em questão para a utilização de práticas esportivas, ferramenta esta que promove o desenvolvimento físico, emocional e social. O basquete, em especial, é destacado por seu papel na formação psicomotora e social de jovens em situação de vulnerabilidade.

O esporte é uma alternativa para afastar jovens de situações de risco. A região de Pirituba apresenta altos índices de violência e baixos indicadores de inclusão esportiva. O projeto busca mudar essa realidade com práticas esportivas acessíveis.

O Instituto Gomes é uma organização sem fins lucrativos, fundada por Maurício Gomes, que atende mais de 100 jovens. Promove festivais, oficinas com atletas renomados, visitas culturais e campeonatos. Já revelou talentos observados por clubes profissionais.

1) Objetivos

- Prática de basquete para crianças e adolescentes entre 8 e 17 anos.
- Inclusão de outras modalidades como vôlei e handebol.
- Atividades físicas para idosos e gestantes, como dança, yoga e pilates.
- Promoção de valores familiares, inclusão e formação de atletas.

2) Público-Alvo

- Crianças e adolescentes (masculino e feminino) nas modalidades de basquete, vôlei e handebol.
- Idosos e gestantes em atividades como pilates, yoga e funcional.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

ANEXOS

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA MUNICIPAL LOCALIZADA
À RUA CÔNEGO JOSÉ SALOMON, ALTURA DO NÚMERO 755
(CROQUI ANEXO).**

NOME DA INSTITUIÇÃO: INSTITUIÇÃO GOMES DE BASQUETE

CNPJ: 34.852.383/0001-48

PROCESSO SEI: 6051.2023/0003418-4



GOMES BASQUETE

Instituto Gomes Basquete

34.852.383/0001-48

Av. Elísio Teixeira Leite 4180

SEI Nº 6053.2023/0003418-4

REQUERIMENTO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Ao Excelentíssimo Subprefeito Sr. Marcos Zerbini

MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor de educação física, inscrito no CPF sob o nº 26461252835, portador da carteira de identidade 253172494, Órgão Expedidor: SSP, residente na Avenida Miguel de Castro, nº 1603, Vila Pereira Barreto, CEP: 02950-000, São Paulo SP, vem solicitar a permissão de uso do espaço público a seguir descrito.

Av. Cônego José Salomon – Pirituba – São Paulo - SP, 02918-170 Especificação do local: Quadra esportiva desativada.

FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO:

- Atividades Físicas voltadas para crianças, adolescentes, idosos e gestantes;
- Treinos específicos de Basquetebol, Voleibol, Handebol;
- Campeonatos Esportivos.

Assim pede o deferimento, São Paulo, 30 de agosto de 2023. MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA

Atenciosamente

(Assinatura do responsável da entidade)

Nome: Mauricio Augusto Gomes

Telefone: (11) 9 5292 9246

: institutogomesbasquete@gmail.com

Av. Elísio Teixeira Leite 4180

0051.70.090
RECEBIDO

30 AGO 2023

SUB-PJ-CAF-PROT

30/08/2023 02:51

Email -- Marcelo Augusto -- Outlook

fls. 6

INSTITUTO GOMES DE BASQUETE

PROJETO SOCIAL DE PRÁTICA DE BASQUETE NA REGIÃO DE PIRITUBA

MAURÍCIO AUGUSTO GOMES DA SILVA

PIRITUBA
OUT /2019

SUMÁRIO

	Página
1. Introdução.....	2
2. Objetivos.....	3
3. Justificativa.....	4
4. Quem somos.....	6
5. Público alvo.....	7
6. Missão.....	7
7. Visão.....	8
8. Valores.....	8
9. Cronograma.....	9



1-INTRODUÇÃO

A educação, considerando amplamente todos os seus aspectos, tem por finalidade básica auxiliar o homem a construir sua personalidade em base sólida, bem como integrá-lo ativamente à sociedade em que se insere.

Nesse contexto, a atividade física deve ser um dos pilares da formação do indivíduo, no que pese as experiências à que submete aqueles que praticam alguma atividade esportiva, pois além do ganho de saúde e inserção social, quando praticada desde cedo, proporciona equilíbrio emocional e ganho motor, capacidades que o seguirão praticamente em toda a sua vida futura.

Em especial o basquetebol, devido à sua estrutura prática, tem importante papel no desenvolvimento psicomotor de crianças e adolescentes, que os incentiva a se comunicar, bem como a realizar estratégias e controle corporal para cumprir os objetivos da modalidade, além da socialização e do valor de inclusão social para crianças e adolescentes em condições de risco.

Este projeto tem como objetivo principal proporcionar a prática esportiva do basquetebol e como objetivos secundários, ampliar a prática para modalidades como handebol e vôlei, e dar acesso à idosos e gestantes em outras modalidades físicas apropriadas para esses grupos, a fim de oferecer a atenção à prática esportiva/atividade física, de forma ampla e global, à comunidade assistida.



2- OBJETIVOS

A organização social atual e a oportunidade de vivências indesejáveis fora do ambiente familiar e educacional vêm colocando em grande risco crianças e adolescentes de várias faixas etárias.

Este projeto visa, portanto, oferecer à comunidade assistida uma opção de acolhimento, de prática esportiva com valores familiares e a formação de futuros atletas profissionais do basquete.

Para tanto, como objetivo geral destaca-se a prática de basquetebol por crianças e adolescentes, com início entre 8 e 9 anos até completarem 17 anos de idade (meninos e meninas), com vistas, em um futuro próximo, de incluir as práticas de handebol e vôlei.

Como objetivos secundários, esse projeto almeja atingir outros membros da sociedade como idosos e gestantes (mas não só esses grupos), oferecendo atividades físicas adequadas às suas condições, como aulas funcionais, dança, Yoga e Pilates.

Dessa forma será possível incluir grande número de indivíduos da comunidade, atingindo não só a criança e adolescente, mas familiares que buscam mudanças de hábitos, melhora da qualidade de vida, socialização, empatia e afetividade.



3- JUSTIFICATIVA

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

É conhecida a ampla divulgação do basquete em países dos EUA e Filipinas. Duas realidades completamente distintas, embora ambas tenham por prioridade afastar os jovens de situações de risco em suas comunidades. Nos dois casos é possível encontrar uma quadra ou meia quadra (ou mesmo na rua) uma tabela de basquete que proporciona ao praticante horas de lazer e aprendizado.

Quanto desse jovens chegarão a um time profissional, não é a questão, afinal quantos jogadores chegam à NBB ou à NBA? Uma porcentagem menor que 1% daqueles que treinam a modalidade. A maior questão é o quanto o esporte contribuiu para a formação do indivíduo? Quantos deles não se envolveram com gangues ou facções criminosas por estarem muito ocupados praticando um esporte? Quantos deles escaparam ilenos das drogas? Essas são as perguntas importantes a se fazer.

Estatísticas da Polícia Militar indicam que os bairros de Perus, Pirituba e Brasilândia lideram o ranking de violência doméstica. Segundo a Rede Nossa São Paulo, os indicadores para esporte e inclusão, nessa região, são muito baixos, enquanto para violência geral é alto e opções para a juventude também são baixos (<https://www.redesocialdecidades.org.br/br/SP/sao-paulo/regiao/pirituba>).



Ante a estas necessidades, o Instituto Gomes propõe desenvolver práticas de iniciação esportiva e de atividade física, para serem aplicadas na Grande Região do Pirituba, mas não só limitada a ela, visto que, hoje, jovens de várias localidades de São Paulo já frequentam as aulas ministradas pelo professor e idealizador do Projeto, professor Maurício.

Este projeto tem um grande potencial de mudar a realidade violenta da região, visto o que já vem realizando na vida de atletas e suas famílias com tão poucos recursos.



4- QUEM SOMOS

O Instituto Gomes Basquete, idealizado por Mauricio Gomes, é um projeto social sem fins lucrativos que possui uma estrutura organizacional voluntária, a fim de proporcionar a prática esportiva a mais de 100 crianças e adolescentes da grande região de Pirituba.

O Instituto tem papel importante no fomento da modalidade, principalmente na base, oferecendo o esporte como meio e alternativa de educação, cultura e convívio social saudável, auxiliando no desenvolvimento da cidadania para os jovens provenientes de famílias com menor poder aquisitivo.

Para tanto, as atividades propostas no basquetebol visam o aprendizado, mas acima disso, visa a integração do esporte à momentos de lazer, educação e cultura.

No início do ano, o Instituto abre suas atividades com um festival de basquete onde são testadas e premiadas as habilidades dos atletas assistidos, em arremessos, jogos e demonstração de habilidade com a bola.

Em atividades culturais como visitas a museus e a peças teatrais, o Instituto disponibiliza ingressos distribuídos sem custo às famílias assistidas e participa ativamente de outras campanhas sociais ampliando assim, a empatia e a cultura dos jovens e seus familiares.

Para agregar mais ao projeto, vários profissionais reconhecidos no basquete são convidados a montar oficinas para os atletas do Instituto, no mínimo três vezes ao ano.

Ao longo do ano de 2018 e 2019 as várias categorias do basquete masculino do Instituto participaram de campeonatos entre escolas e clubes, de diversas regiões da



cidade de São Paulo, promovendo um intercâmbio sócio-desportivo entre os times participantes, incentivando o respeito às regras, aos árbitros, aos professores e adversários, aumentando assim, a experiência desses jovens em competições esportivas.

Devido aos excelentes resultados alcançados é comum observar olheiros de Clubes renomados passarem por lá e levar os melhores atletas para compor seu time, pois aqueles que treinam no Instituto Gomes Basquete apresentam grande desenvolvimento técnico.

Com tantos resultados positivos (fotos nos anexos), o Instituto visa alçar voos mais altos, atendendo o público feminino do basquetebol, bem como introduzir novas modalidades, o handebol e o voleibol, além de incluir a família das crianças e adolescentes assistidos, especialmente idosos e gestantes (mas não só esses grupos).

5 - PÚBLICO ALVO

Jovens a partir de 8 anos nas modalidades feminina e masculina de: Basquetebol, Handebol e Voleibol.

Para os grupos de idosos e gestantes (mas também para quem quiser participar) serão oferecidas aulas de Pilates, Yoga e funcional.



6- MISSÃO

Desenvolver e operacionalizar práticas esportivas que sejam competitivas, mas além disso, que sejam educativas e possibilitem reflexões e discussões dentro do contexto esportivo, buscando sempre melhorar através de parcerias para o esporte em todos os níveis.

7- VISÃO

O Instituto Gomes Basquete compreende que a educação deve ser formada pelo tripé: cultura, lazer e esportes, sendo o esporte o maior transformador de vidas, não deve-se considerar como custo, mas um investimento.

Manter os jovens e adultos praticando alguma atividade física, além dos benefícios largamente comprovados na saúde global, os afasta da violência e abuso de drogas lícitas e ilícitas, bem como promove a socialização e empatia entre os membros da sociedade ao compartilhar as experiências em ambiente saudável e familiar.

8- VALORES

O Instituto Gomes valoriza a conexão do jovem com o esporte, a fim de proporcionar, com essa experiência, que a prática seja utilizada como meio e não como fim, visto que a maioria dos praticantes não chegam a grandes clubes profissionais, mas mostrar que o esporte pode sim leva-los mais longe do que chegariam sem ele.



Dessa forma, utiliza a prática esportiva como uma estratégia de ensino-aprendizagem, valorizando o indivíduo como um ser único, com suas capacidades e dificuldades a serem trabalhadas.

9- CRONOGRAMA

A elaboração do cronograma depende exclusivamente dos recursos financeiros disponíveis para:

- Estabelecimento do lugar para a construção da sede do Instituto.
- Construção da quadra poliesportiva com aquisição dos materiais pertinentes a prática de cada modalidade esportiva designada.
- Sala da administração/reunião.
- Banheiros/vestiários femininos e masculinos.
- Cozinha.
- salas de ginástica (ao menos 3: Pilates, Yoga e funcional).

Sendo essa a sequência proposta para desenvolvimento do projeto.

Responsável pelo projeto:

Professor Maurício Augusto Gomes da Silva.



ANEXOS

Fotos do IGB

Figura 1: 1a, 1b e 1c fotos do festival de basquete All Star Game 2019

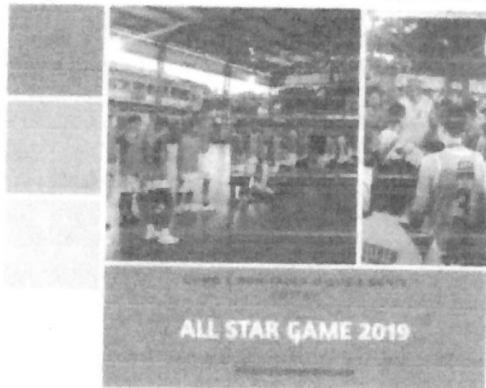


Figura 1a

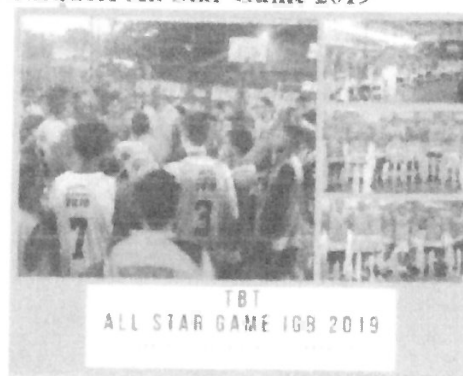


Figura 1b



Figura 1c



Figuras 2a, 2b, 2c, 2d e 2e: Clínicas no Instituto Gomes Basquete



Figura 2a: Clínica com Rocha Cristal



Figura 2b: Clínica No clube Paulistano

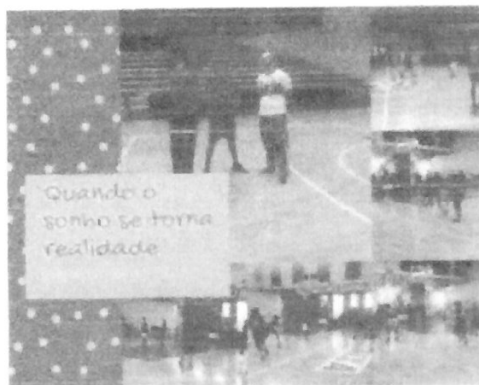


Figura 2c: Clínica no clube Paulistano com jogador Yago

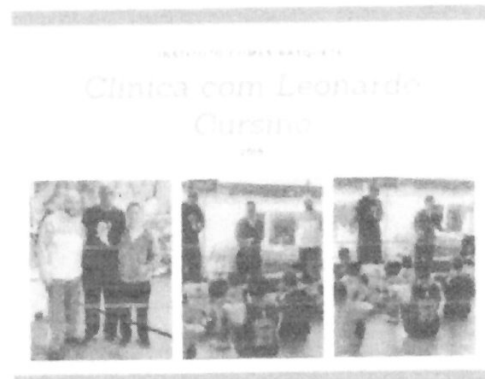


Figura 2d: Clínica com Leonardo Cursino



Figura 2e: Clínica com Dante de Rose



Figura 3: 3a, 3b, 3c e 3d: Resultados em 2019



Figura 3a: Ouro Copa CT-Well -2019



Figura 3b: Ouro Liga Noes sub14 e Kairos sub15-2019



Figura 3c: Prata na Copa Noes sub16 - 2019



Figura 3d: Prata copa Nescäu sub14 – 2019

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
INSTITUTO GOMES BASQUETE**

CNPJ/RAF sob nº 34.852.383/0001-48

Aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três), os membros associados, do **INSTITUTO GOMES BASQUETE**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº **34.852.383/0001-48** reuniram-se às 13:00 horas (treze), na Avenida Miguel De Castro, 1603, Vila Pereira Barreto, São Paulo/SP, CEP 02950-000, com registro no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob nº 149.916 em 10/06/2019, em atendimento ao Edital de Convocação publicado, em 03 de Maio de 2023, conforme registro na relação de presença em anexo a esta ata, no termos do estatuto em vigor, em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte pauta, constante no Edital de Convocação (1) – **Convalidar os atos da diretoria executiva de 14/05/2021 até a presente data**, (2) - **Eieger a diretoria executiva e conselho fiscal por período de 2 anos** contribuintes, (3) - **Analisar e votar chapa pós candidatura a diretoria executiva**. Assumiu, com aprovação de todos os presentes, a presidência da Assembleia **MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 25.317.249 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF Sob nº. 264.612.528-35, residente e domiciliado na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP 02950-000, convidou a mim, **IVANETE AUGUSTA GOMES**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.898.982-3 (SSP/SP), devidamente inscrita no CPF/MF Sob nº. 007.787.008-52, residente e domiciliada na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP: 02950-000, para secretariar os trabalhos, o que prontamente aceite. Após a confirmação das assinaturas dos presentes e declarada a abertura da Assembleia, em cumprimento ao Item (1), da pauta: **Convalidar os atos da diretoria executiva de 14/05/2021 até a presente data**, o Sr. Maurício apresentou as atividades realizadas no período onde todos elogiaram o trabalho realizado até aqui, em continuidade ao cumprimento da pauta, em seu Item (2) **Eleger a diretoria executiva e conselho fiscal por periodo de 2 anos**, Presidente **MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 25.317.249 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF Sob n. 264.612.528-35, residente e domiciliado na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP 02950-000, Secretária **IVANETE AUGUSTA GOMES**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.898.982-3 (SSP/SP), devidamente inscrita no CPF/MF Sob nº. 007.787.008-52, residente e domiciliada na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP: 02950-000, Conselho fiscal **MARCELO AUGUSTO BERNARDINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 50.611.972-5 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF Sob nº. 428.828.038-10, residente e domiciliado na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP: 02950-000, Conselho fiscal **PATRÍCIA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada,

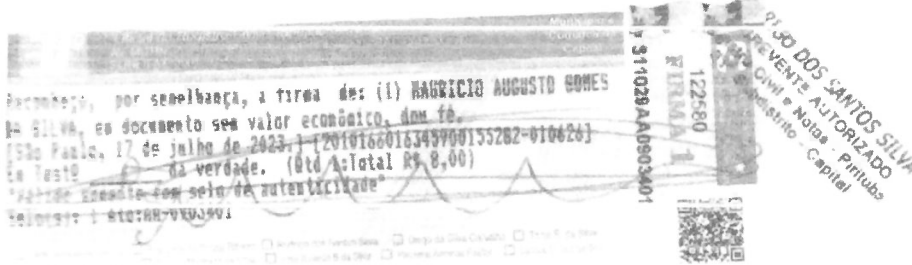
São Paulo, 13 de Maio de 2023.

MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA
Presidente

IVANETE AUGUSTA GOMES
Secretária

Advogado: Western b. Silva 6003
CPF/MF Sob nr. 266 846 828 44
Carimbo Western 10/05/2016

Westerman S. Lopes
OAB 336.134
Av. Anicó, 1.061 A - Itaim Paulista



ARTIGO

1º



GOMES BASQUETE

ESTATUTO SOCIAL DA

INSTITUTO GOMES BASQUETE

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

INSTITUTO GOMES BASQUETE, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 12 de fevereiro de 2019, com sede e foro nesta capital, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Miguel de Castro, nº 1.603 - Vila Pereira Barreto - CEP: 02950-000, com registro no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob nº 149.916 em 11/07 2019, e devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.852.383/0001-48, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

I - Incentivo a prática esportiva do Basquetebol, Basquete em cadeiras de rodas, vôlei, handebol, atividade física de gestantes e idosos, lutas, ginástica e dança, Masculino e Feminino, entre meninos e meninas no Bairro de Pirituba, como ferramenta de inclusão de jovens na comunidade para crianças e jovens oriundos de famílias de menor poder aquisitivo, como alternativa de educar e aliar a sua prática ao desenvolvimento da cidadania e do convívio social.

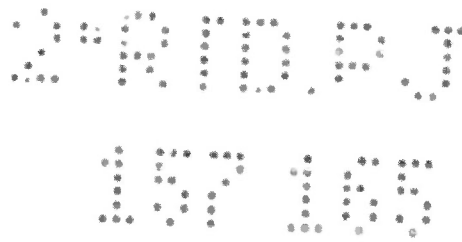
II - Participação em diversos campeonatos, com o objetivo de:

- a) Estimular e desenvolver a prática do esporte, através da competição sadia;
- b) Promoção de intercâmbio associado desportivo entre os times participantes;
- c) Incentivo ao respeito às regras, aos árbitros, aos professores e aos adversários;
- d) Dar oportunidade aos participantes de aumentar suas experiências em competições esportivas.

III - Integração entre o esporte e a educação, buscando assim, um momento de lazer e aprendizado para que seja possível ampliar a capacidade de atendimento às crianças, jovens e adolescentes que procuram iniciar na modalidade esportiva Basquetebol, bem como oportunizar aos mesmos o desenvolvimento harmonioso das suas capacidades físicas e cognitivas e a inclusão social através das oportunidades educacionais e culturais pertinentes ao contexto esportivo.

IV - Orientar e auxiliar sempre no que for preciso.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.



ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará medidas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto a compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores**: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

2º RTO PJ
157 165



- IV. **Associados Beneficiados** - os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, O interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concorde com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que Assembleia Geral tome providências;
- IX. Contribuição mensal de R\$ 30,00 (trinta reais).

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

2º RTO PJ

157 163



ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A pena da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do estatuto social;
- II - Difamação da Associação de seus membros ou de seus associados;
- III - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI - Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII - Deixar de comparecer nas reuniões ou demonstrar falta de interesse, ou ausência de convívio social com membros e atividades da associação.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal.

2º RTO PJ

157 105



ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 02 (dois) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente e Secretário. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA

- I Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV Representar e defender os interesses de seus associados;
- V Elaborar o orçamento anual;
- VI Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao 1º Secretário, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

2º RTO PJ

157 165



ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II Redigir a correspondência da Associação;
- III Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- IV Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- V Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- VI Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VII Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 17 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária;
- III Requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pela associação;
- IV Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 18 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

[Handwritten signatures and initials]

2º RTO. P. J

157 165



ARTIGO 19 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 2001 a contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo - Após decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 20 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser rotocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá a deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegera uma comissão provisória composta por 04 (quatro) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 21. DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

STATUTARY
157 165



ARTIGO 22 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 23 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros Eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

ARTIGO 24 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 25 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 26 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.



INSTITUTO

157 105



GOMES BASQUETE

ARTIGO 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 28 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.



São Paulo, 14 de Maio de 2021

MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA
Presidente

MARIA CRISTINA VICENTE FERREIRA
Secretária

FELIPE PAROLINI CÁCOMO
CPF: 380.504.378-33
OAB: 304.108/SP

Nome:
CPF/MF Sob nº.
Carimbo:

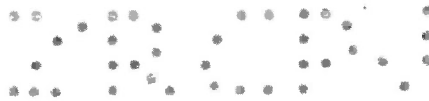
Advogado

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA, em documento com valor monetário, do R\$. (São Paulo, 09 de Maio de 2021) 20212600409122000135202-001000. Em testis: (Total R\$ 10,35) "Válido somente com pelo de autenticidade" Seleto(s): 1 Atua: 0007664

☐ Atua: 0007664 ☐ Atua: 0007664 ☐ Atua: 0007664 ☐ Atua: 0007664 ☐ Atua: 0007664 ☐ Atua: 0007664 ☐ Atua: 0007664 ☐ Atua: 0007664 ☐ Atua: 0007664 ☐ Atua: 0007664



PRENOTADO
2º RCPJ-SP



TERMO DE POSSE

INSTITUTO GOMES BASQUETE

CNPJ/MF sob nº 34.852.383/0001-48

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, tomaram posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal de Razão Social/Denominação **INSTITUTO GOMES BASQUETE**, com sede na Avenida Miguel De Castro, 1603, Vila Pereira Barreto, São Paulo/SP, CEP: 02950-000, com registro no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob nº 149.916 em 11/07/2019, e devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.852.383/0001-48, para mandato que compreenderá o período de 14/05/2023 a 14/05/2025.

DIRETORIA EXECUTIVA

MAURICIO AUGUSTO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, educador físico, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 25.317.249 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF Sob nº. 264.612.528-35, residente e domiciliado na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP: 02950-000, mandato de 14/05/2023 a 14/05/2025.

IVANETE AUGUSTA GOMES, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.898.982-3 (SSP/SP), devidamente inscrita no CPF/MF Sob nº. 007.787.008-52, residente e domiciliada na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP: 02950-000, mandato de 14/05/2023 a 14/05/2025.

CONSELHO FISCAL

MARCELO AUGUSTO BERNARDINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 50.611.972-5 (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF/MF Sob nº. 428.828.038-10, residente e domiciliado na Avenida Miguel de Castro, 1.603, Vila Pereira Barreto, CEP: 02950-000, mandato de 14/05/2023 a 14/05/2025.

PATRICIA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 34.316.641-0 (SSP/SP), devidamente inscrita no CPF/MF Sob nº. 322.630.778-98, residente e domiciliada na Rua Mariana Camargo, 320, Parque Maria Domitila, São Paulo/SP, CEP: 05128-080, mandato de 14/05/2023 a 14/05/2025.

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.

INSTITUTO



São Paulo, 13 Maio de 2023

Maurício Augusto Gomes da Silva
Presidente

Ivanete Augusta Gomes
Secretária

Marcelo Augusto Bernardino da Silva
Conselho Fiscal

Patricia Oliveira
Conselho Fiscal

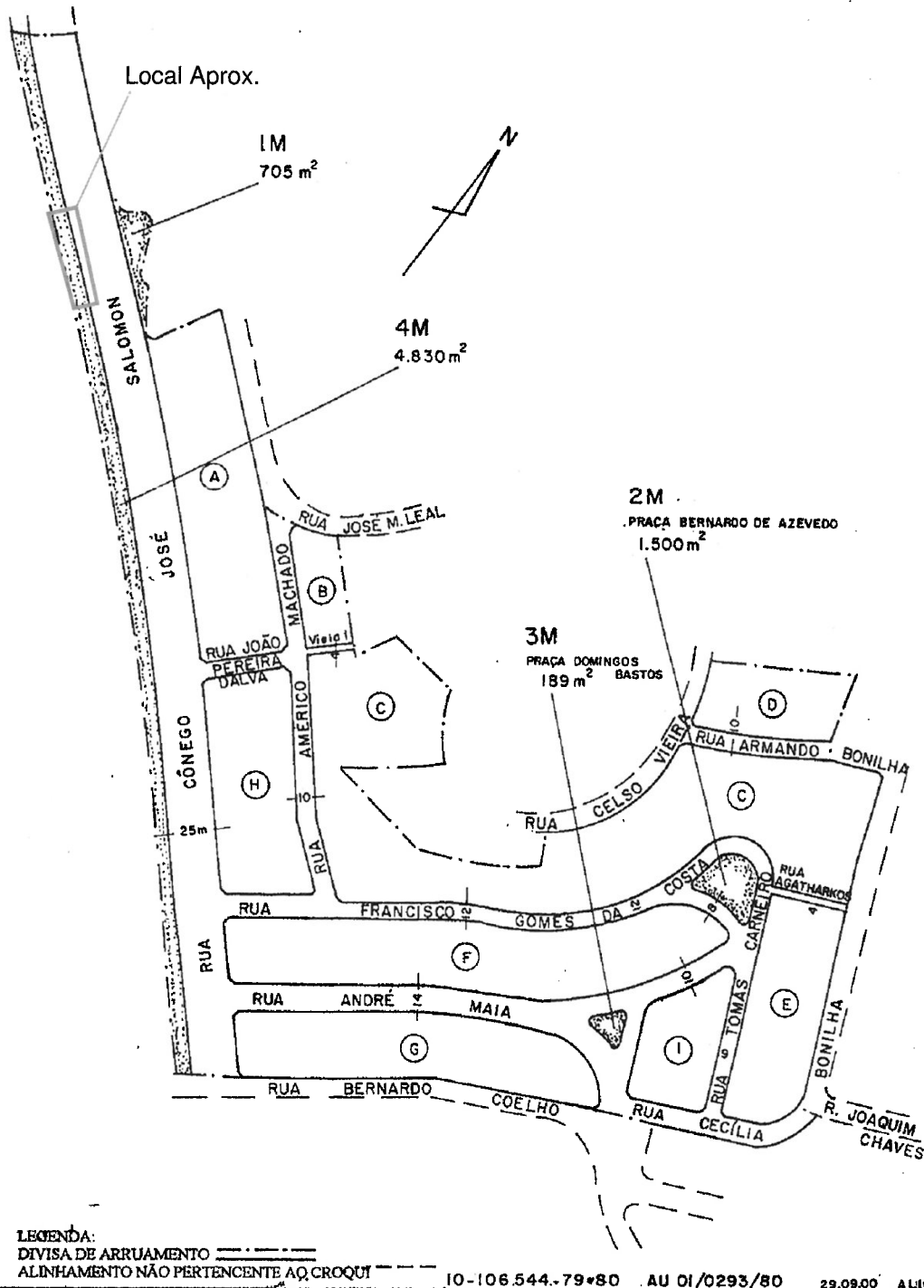
Advogado: Westernman S. Lopes
CPF/MF Sub nº. 266.946.826-40
Carimbo

Westernman S. Lopes
OAB 336.134
R. Apicenga, 1061 A - Itaim Paulista



**PMSP-SJ - PGM - DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM**

SCM	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3 4 3 5 - 4	7 E	B 1	62	V 16	I 04053	
Antigo Croqui:							



**PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM**

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3435-4	7 E	B 1	62	V 16	1 04053	

TÍTULO

Loteamento regularizado, denominado “Vila Bonilha”

Alvará nº 2268, série 16, emitido em 31/01/64

Processo : 193.804/61

Proprietário : Ernesto e Armando Bonilha

AU 01/0293/80

Processo : 10-106.544-79*80

Inscrito sob nº 96, em 20/04/81, livro 8, no 16º CRI, nos termos do Decreto-Lei 58/37.

